

(iii) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307080008200 ("CCB 8200")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 8200, emitida originalmente pela BRPR IV, tendo como devedora atual e emitente BR Properties, em favor do Itaú BBA, em 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR IV e atualmente da BR Properties, no valor de R\$4.240.500,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), quarenta e sete mil e seiscentos reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir de 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 8200"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR IV) na CCB 8200, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 8200 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 8200 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 8200").

(iv) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307080008300 ("CCB 8300")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 8300, emitida originalmente pela BRPR IV, tendo como devedora atual e emitente BR Properties, em favor do Itaú BBA, em 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR IV e atualmente da BR Properties, no valor de R\$3.128.836,00 (três milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014,

inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir de 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 8300"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR IV) na CCB 8300, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 8300 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 8300 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 8300").

- (v) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307080008400 ("CCB 8400")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 8400, emitida originalmente pela BRPR IV, tendo como devedora atual e emitente BR Properties, em favor do Itaú BBA, em 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR IV e atualmente da BR Properties, no valor de R\$736.488,00 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 8400"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR IV) na CCB 8400, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros

moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 8400 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 8400 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 8400").

(vi) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307080009100 ("CCB 9100")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 9100, emitida originalmente pela BRPR IV, tendo como devedora atual e emitente BR Properties, em favor do Itaú BBA, 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR IV e atualmente da BR Properties, no valor de R\$18.480.296,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil e duzentos e noventa e seis reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 9100"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR IV) na CCB 9100, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 9100 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 9100 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 9100").

(vii) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307080008500 ("CCB 8500")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 8500, emitida originalmente pela BRPR IV, tendo como devedora atual e

emitente BR Properties, em favor do Itaú BBA, 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR IV e atualmente da BR Properties, no valor de R\$1.892.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "pro-rata temporis" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 8500"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR IV) na CCB 8500, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 8500 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 8500 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 8500").

- (viii) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307090002000 ("CCB 2000")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 2000, emitida originalmente pela BRPR IV, tendo como devedora atual e emitente BR Properties, em favor do Itaú BBA, 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR IV e atualmente da BR Properties, no valor de R\$14.875.418,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais), acrescidos da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescido de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e

setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 2000"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR IV) na CCB 2000, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 2000 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 2000 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 2000").

- (ix) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307080007600 ("CCB 7600")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 7600, emitida originalmente pela BRPR IV, tendo como devedora atual e emitente BR Properties, em favor do Itaú BBA, 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR IV e atualmente da BR Properties, no valor de R\$9.593.213,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e três mil e duzentos e treze reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 7600"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR IV) na CCB 7600, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 7600 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 7600 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 7600").

(x) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307080007700 ("CCB 7700")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 7700, emitida originalmente pela BRPR IV, tendo como devedora atual e emitente BR Properties, em favor do Itaú BBA, 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR IV e atualmente da BR Properties, no valor de R\$2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir de 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 7700"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR IV) na CCB 7700, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 7700 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 7700 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 7700").

(xi) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307080006100 ("CCB 6100")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 6100, emitida originalmente pela BRPR III, tendo como devedora atual e emitente BR Properties, em favor do Itaú BBA, em 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR III e atualmente da BR Properties, no valor de R\$13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês.

ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 6100"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR III) na CCB 6100, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 6100 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 6100 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 6100").

- (xii) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307090008300 ("CCB 98300")**: (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 98300, emitida pela BRPR VII Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresaria limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A – Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, inscrita no CNPJ sob o nº 09.029.416/0001-07 ("BRPR VII"), em favor do Itaú BBA, 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor da BRPR VII, no valor de R\$15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 98300"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BRPR VII na CCB 98300, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da

referida CCB 98300 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 98300 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 98300").

- (xiii) **Obrigações Garantidas da Cédula de Crédito Bancário nº 102307090008500 ("CCB 98500"):** (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor da CCB 98500, emitida pela BRPR VII, em favor do Itaú BBA, 31 de agosto de 2007, com vencimento final em 17 de junho de 2024, pela qual o Itaú BBA concedeu um empréstimo em favor originalmente da BRPR VII, no valor de R\$11.358.600,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem inteiros por cento) da TR, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de (a) 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,80886082% (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao mês, até 17 de junho de 2014, inclusive; (b) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês de 18 de junho de 2014 a 15 de maio de 2016, inclusive; (c) 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao mês a partir de 16 de maio de 2016, inclusive; e (d) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,789775% (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco milionésimos por cento) ao mês, a partir 17 de maio de 2018, inclusive, calculada de forma exponencial "*pro-rata temporis*" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Imobiliários CCB 98500"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BRPR VII na CCB 98500, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função da referida CCB 98500 e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão dos CRI 67/68 e da Oferta Pública CRI 67/68, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários CCB 98500 e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas CCB 98500").

5. Certificados de Recebíveis Imobiliários da 168ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI 168"):

- (i) **Obrigações Garantidas dos CRI 168:** (i) pelas sociedades que figuram como locatárias ("Locatárias TNU") nos instrumentos particulares de contrato de locação típico e outras avenças ("Contratos Típicos TNU"), celebrados entre as Locatárias TNU e originalmente a BRPR XXIV Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.495, Centro Empresarial Berrini – Torre A – Torre Nações Unidas 18º andar, escritório 181, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.436/0001-55 ("BRPR XXIV"), sucedida por

incorporação pela BR Properties, nos termos do Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia Securitizadora, conforme aditado ("Termo de Securitização 168"); (ii) pela BRPR XXI Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.495, Centro Empresarial Berrini – Torre A – Torre Nações Unidas 18º andar, escritório 181, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.431/0001-22 ("BRPR XXI"), sucedida por incorporação pela BR Properties, nos instrumentos particulares de locação sob condição suspensiva celebrados com a BRPR 61 Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Contratos Condicionais TNU" e, em conjunto com os Contratos Típicos TNU, os "Contratos de Locação TNU") e/ou pela BR Properties no instrumento particular de cessão e aquisição de direitos creditórios representados por cédulas de crédito imobiliário e outras avenças firmado com a Brazilian Securities Companhia de Securitização, sociedade por ações com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374 – 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.767.538/0001-14 ("Brazilian Securities"), incluindo, mas não se limitando: (i) a totalidade dos valores referentes às prestações de aluguel devidos pelas Locatárias TNU, bem como todos e quaisquer direitos creditórios devidos pelas Locatárias TNU em razão dos Contratos de Locação TNU, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como correção monetária, encargos, moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custos, honorários garantias e demais encargos legais e contratuais previstos nos Contratos de Locação TNU e seus aditamentos; (ii) o valor correspondente ao montante necessário para liquidação integral dos certificados de recebíveis imobiliários da 168ª Série da 1ª emissão da Brazilian Securities, apurado na data de seu efetivo pagamento, calculado na forma e condições estabelecida no Termo de Securitização, devido pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR XXVI) na ocorrência das hipóteses de Recompra Compulsória (conforme definido no Termo de Securitização); e (iii) o pagamento do valor da restituição (conforme definido no Termo de Securitização) pela BRPR XXIV ("Obrigações Garantidas Série 168").

- 6. Obrigações Garantidas do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Propriedade Fiduciária de Bem Imóvel Constituída Mediante sua Alienação Fiduciária e Outras Avenças ("Financiamento"):** (i) Todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, decorrentes do pagamento do saldo devedor do Financiamento correspondente a R\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), a ser pago pela BR Properties, na qualidade de assuntora das dívidas da BRPR XV Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A – Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, inscrita no CNPJ sob, o nº 09.346.622/0001-40 ("BRPR XV") ao Itaú Unibanco em 120 meses, em parcelas mensais e sucessivas, com juros remuneratórios à taxa fixa de 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, equivalente a 0,808861% (oitocentos e oito mil e oitocentos e sessenta e um milionésimos por cento) ao mês, até 07 de julho de 2014 (inclusive) e 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, equivalente à 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês a partir 08 de julho de 2014, calculada de forma exponencial *pro rata temporis*

com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Créditos Financiamento"), acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela BR Properties, na qualidade de assuntora das dívidas da BRPR XV, no Financiamento, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da BR Properties, na qualidade de assuntora das dívidas da BRPR XV (comissão de permanência calculada de acordo com a variação da taxa SELIC acrescida de 1% (um inteiro por cento) e juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, bem como quaisquer outros valores devidos em função do referido Financiamento e (ii) todos os custos e despesas incorridos para fins de cobrança dos Créditos Financiamento e execução das Garantias Compartilhadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões ("Obrigações Garantidas Financiamento").